



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 2242/2022

**Fixa o novo vencimento inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente Erradicador da Dengue, criados pela Lei Municipal nº 1.493/2005.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica fixado em 2 (dois) salários-mínimos nacionais o valor dos vencimentos iniciais das carreiras dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Erradicador da Dengue, criados pela Lei Municipal nº 1.493/2005, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento à Emenda Constitucional nº 120, promulgada em 05 de maio de 2.022.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução desta lei advirão do Orçamento Geral da União, na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 120.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2.022, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 120.

Mandaguáçu, 1º de junho de 2022.

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

